



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 011/2017.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES E IMPRESSORAS
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA
E A EMPRESA MICRON-LINE
INFORMATICA LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº , centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GÓIS**, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, com o endereço na Rua: Gonçalves de Gouveia Lima nº1.220, Bairro Centro, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços de Manutenção dos Computadores e Impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Clínica Saúde da Família Ver. Jones José de Santana, Setor de Endemias e Setor da Dengue, ambas nesta cidade, exceto instalação e configuração de pontos de rede e internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

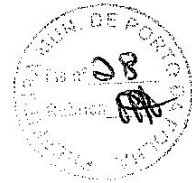
O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

09009.- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE.
3390.39.00.00 0193.006 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

EVERTON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MICRON-LINE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.938.321/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Jon' Joner dos S. Filo CPF: 710.711.555-91

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.215-46